

PROJETO DE LEI

Nº 440/2009

LEI Nº **8.960**

AUTÓGRAFO Nº 317/09

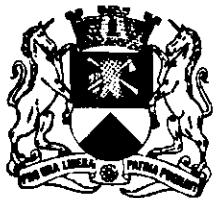
Nº _____



SECRETARIA

Autoria: DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Altera dotação orçamentária vigente e dá outras providências.

**Prefeitura de SOROCABA**

Sorocaba, 2 de Outubro de 2009.

Projeto de Lei nº 440/2009

SEJ-DCDAO-PL-EX- 079 /2009

Processo nº 8.292/2009

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 02, OUTUBRO 2009

Senhor Presidente:

~~JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE~~

Temos a elevada honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que altera dotação orçamentária vigente no Município e dá outras providências.

Através da emenda orçamentária parlamentar nº 41, o Município foi autorizado a proceder ao repasse de R\$ 40.000,00 à Associação de Educação, Cultura e Arte, AECA, para reforma do prédio da Estação Ferroviária, necessária à implantação, naquele local do Museu de Arte Contemporânea de Sorocaba – MACS.

Entretanto, referida Emenda foi dotada com numeração que indica que a reforma seria realizada pelo Município, quando, na realidade, as obras serão executadas pela própria entidade.

Deste modo, Excelentíssimos Senhores, faz-se necessária a alteração da numeração da dotação orçamentária prevista, a fim de possibilitar o repasse de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), como auxílio financeiro, para que a AECA possa realizar a obra.

Justificada a pretensão, salientamos que o início das obras aguarda tão somente esta alteração, o que nos leva a solicitar que a apreciação e deliberação desta propositura se dêem em regime de urgência. “*ex vi legis*” do § 1º, do artigo 44, da LOMS.

Aproveitamos o ensejo e renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL AECA Reforma Estação Ferroviária



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 440/2009

(Altera dotação orçamentária vigente e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º A dotação consignada no orçamento vigente sob o nº 09.01.00 15 451 5010 1474 4.4.90.51.00 – Emenda nº 41 – Reforma do Prédio da Estação Ferroviária – valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), passa a vigorar com a seguinte numeração:

“09.01.00 15 451 5010 1474 4.4.50.42.00 – Emenda nº 41 – Reforma do Prédio da Estação Ferroviária – valor de R\$ 40.000,00”.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

03 ✓

Recebido em

02 de Outubro de 09



Secretária

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 06 / 10 / 09

Presidente

✓

✓



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 440/2009

Trata-se de PL que "Altera dotação orçamentária vigente e á outras providências", de autoria do sr. Prefeito Municipal, em cuja mensagem solicita a V. Exa. aplicação do regime de *urgência* na tramitação legislativa, nos termos do art. 44, § 1º, da LOMS.

O *Art. 1º* do projeto refere *alteração da numeração* da dotação orçamentária vigente sob "nº 09.01.00 15 451 5010 1474 4.4.90.51.00 – Emenda nº 41-Reforma do Prédio da Estação Ferroviária-valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais)" para "09.01.00 15 451 5010 1474 4.4.50.42.00"; e o *Art. 2º* refere cláusula de *vigência da Lei*, a partir da publicação.

Ausente *cláusula financeira* relativa à dotação orçamentária para atender aos encargos decorrentes da execução da Lei.

A matéria concerne a repasse financeiro público específico à "Associação de Educação, Cultura e Arte-AECA", sob a modalidade de "auxílio financeiro", já autorizado por emenda parlamentar nº 41 do orçamento corrente.

Segundo diz a mensagem do Sr. Prefeito: "Entretanto, referida Emenda foi dotada com numeração que indica que a reforma seria realizada pelo Município, quando na realidade as obras serão executadas pela própria entidade...", justificando a necessidade de *alteração de rubrica* a fim de viabilizar o repasse como auxílio financeiro, a fim de que a Associação de Educação, Cultura e Arte, possa reformar o prédio da Estação Ferroviária, visando a implantação no local do "Museu de Arte Contemporânea de Sorocaba-MACS".

A ajuda governamental a entidades privadas sem fins lucrativos, dedicadas à promoção social, cultura, saúde e educação, depende de lei



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

específica, a teor do disposto no *caput* do art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000), que diz:

"Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais".

A matéria é de natureza orçamentária, de iniciativa privativa do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 98, c.c. art. 61, inc. XIII, da LOMS.

A aprovação do projeto depende do voto favorável da maioria dos Vereadores, considerada a presença da maioria absoluta dos parlamentares à sessão, nos termos do art. 162 do RI.

Sob o aspecto jurídico nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 07 de outubro de 2009.

Claudinei José Gusmão Tardelli

Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 440/2009, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera dotação orçamentária vigente e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 08 de outubro de 2009.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº **COMISSÃO DE JUSTIÇA**
Relator: Vereador Mário Marte Marinho Júnior
PL nº 440/2009

Trata-se de PL de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “Altera dotação orçamentária vigente e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 04/05).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria é de natureza orçamentária, sendo a sua iniciativa privativa do Sr. Prefeito Municipal (art. 98, c/c 61, XIII, da LOMS).

Desse modo, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 08 de outubro de 2009.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente-Relator


PAULO FRANCISCO MENDES
Membro


ANSELMO ROLIM NETO
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 440/2009, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera dotação orçamentária vigente e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 08 de outubro de 2009.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Presidente

CARLOS CEZAR DA SILVA
Membro

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro



1.a DISCUSSÃO SO. 65/09

APROVADO REJEITADO

EM 20 / 10 / 2009

PRESIDENTE



2.a DISCUSSÃO SO. 66/09

APROVADO REJEITADO

EM 22 / 10 / 2009

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1014

Sorocaba, 22 de outubro de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 317, 318, 319, 320, 321 e 322/2009, aos Projetos de Lei n.º 440, 409, 353, 414, 322 e 333/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rusa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 317/2009

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2009

Altera dotação orçamentária vigente e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 440/2009 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º A dotação consignada no orçamento vigente sob o nº 09.01.00 15 451 5010 1474 4.4.90.51.00 - Emenda nº 41 - Reforma do Prédio da Estação Ferroviária - valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), passa a vigorar com a seguinte numeração:

"09.01.00 15 451 5010 1474 4.4.50.42.00 - Emenda nº 41 - Reforma do Prédio da Estação Ferroviária - valor de R\$ 40.000,00".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 30 DE OUTUBRO DE 2009 / Nº 1.390

FOLHA 01 DE 01

(Processo nº 8.292/2009)
LEI Nº 8.960,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2 009.

(Altera dotação orçamentária vigente e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 440/2009 - de autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A dotação consignada no orçamento vigente sob o nº 09.01.00 15 451 5010 1474 4.4.90.51.00 - Emenda nº 41 - Reforma do Prédio da Estação Ferroviária - valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), passa a vigorar com a seguinte numeração: "09.01.00 15 451 5010 1474 4.4.50.42.00 - Emenda nº 41 - Reforma do Prédio da Estação Ferroviária - valor de R\$ 40.000,00".

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 27 de Outubro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





(Processo nº 8.292/2009)

LEI Nº 8.960, DE 27 DE OUTUBRO DE 2 009.

(Altera dotação orçamentária vigente e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 440/2009 – de autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A dotação consignada no orçamento vigente sob o nº 09.01.00 15 451 5010 1474 4.4.90.51.00 – Emenda nº 41 – Reforma do Prédio da Estação Ferroviária – valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), passa a vigorar com a seguinte numeração:

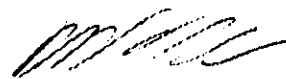
“09.01.00 15 451 5010 1474 4.4.50.42.00 – Emenda nº 41 – Reforma do Prédio da Estação Ferroviária – valor de R\$ 40.000,00”.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

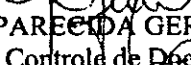
Palácio dos Tropeiros, em 27 de Outubro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal


LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos


FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais